



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.101/2021

Em, 30 de agosto de 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº661/2006, E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 906/2008.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o Art. 223-B, da Lei Municipal n. 661 de 02 de dezembro de 2006 (criado pela Lei Municipal n. 906/2008), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223-B. Os valores dos imóveis rurais e urbanos para fins de incidência do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI, bem como para fins de incidência do Imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, será o valor declarado nas transações imobiliárias, desde que compatível com a realidade local e preços de mercado.

§ 1º Mediante o poder discricionário, a Administração poderá discordar do valor apresentado no negócio jurídico, de maneira que fará avaliação para aferição do valor venal apresentado, através de comissão específica ou avaliação imobiliária.

§ 2º Nos casos de aferição que trata o parágrafo anterior, havendo divergência de valor venal para maior, o valor da avaliação será pago pelo contribuinte interessado na transmissão do bem, seja comprador ou receptor, salvo casos que o município possua em seu quadro, servidores com capacidade para realizar avaliações.

§ 2º Fica assegurado o contraditório por parte do contribuinte que discordar do valor apurado pelo município, de maneira que nesse caso, deverá protocolar questionamento, devidamente fundamentado documentalmente, inclusive com avaliações imobiliárias, para fins de decisão da comissão avaliadora e segunda instancia administrativa pelo Secretário de Fazenda.

Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de agosto de 2021.

APROVADO

EM 30/08/2021

Arison Valerio da Silva
Presidente / CMSMG

31/08/2021

Cornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal